



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0025 Genera

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE N° 0025/2015

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Avelino Menegolla**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral n.º 1.690.862 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

GENERA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º 03.656.316/0001-24, com sede na Rua Professor Ayrton Roberto de Oliveira, n.º 32, na cidade de Florianópolis, Estado de SC, neste ato representada pelo Sr. **Andre Luiz Ribeiro Alves**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade n.º 1/R1.764.366, com CPF n.º 084.351.488-38, denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa capacitada para **Fornecimento e Manutenção de Sistema informatizado para gerenciamento de informações acadêmicas, categoria internet (on-line), nos módulos Acadêmicos (alunos, matrículas, notas, frequência, relatórios) e Censo Escolar**, destinadas as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Subcláusula Única - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0037/2015 - Pregão Presencial n.º 0021/2015, Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses contados a partir de 31 de Março de 2017 vigorando até 30 de Março de 2018, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Pareceres do Controle Interno e Jurídico em Anexo.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **Contrato originário e aditivos**.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 31 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

**GENERA CONSULTORIA E
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: